



MUNICÍPIO DE ALMADA

Aviso n.º 17588-B/2019

Sumário: Projeto de alteração do regulamento e tabela de taxas do Município de Almada.

Torna-se público, ao abrigo das disposições conjugadas e previstas na alínea t), do n.º 1, do artigo 35.º e no artigo 56.º, ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL) constante do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, que a Câmara Municipal de Almada, em reunião extraordinária de 31 de outubro de 2019, deliberou, ao abrigo do disposto na alínea k), do n.º 1, do artigo 33.º do RJAL, aprovar o Projeto de Alteração do Regulamento e Tabela de Taxas do Município de Almada (publicitado no *Diário da República* n.º 115, 2.ª série, de 17 de junho de 2016 e alterado conforme edital n.º 532/2017, publicado no *Diário da República* n.º 146, 2.ª série, de 31 de julho de 2017), que abaixo consta, consubstanciado na integração de um anexo I à Tabela de Taxas em vigor, que cria as taxas nele previstas, de acordo com a fundamentação económica e financeira na mesma vertida, e dar início ao período de consulta pública de trinta dias úteis, a contar da data da presente publicação. Durante o período de consulta pública, qualquer interessado poderá também consultar o projeto de alteração do regulamento em causa e demais informação relevante no site institucional do Município de Almada, através do link www.m-almada.pt, e, se assim o entender, formular as observações, sugestões ou contributos que entenda por convenientes, os quais devem ser apresentados por escrito, dirigidos à Sra. Presidente da Câmara Municipal de Almada, devendo preferencialmente ser remetidos por correio eletrónico, para o endereço regulamento.taxas@cma.m-almada.pt.”

4 de novembro de 2019. — O Secretário-Geral, *Hugo Lourenço*.

ANEXO I

(à Tabela de Taxas)

A determinação do valor a pagar tem em conta os custos inerentes às atividades subjacentes a cada taxa.

Consideram-se os custos afetos às atividades, nomeadamente os custos com a elaboração de documentos e impressão, com as deslocações necessárias e os custos de recursos humanos no atendimento, na análise e elaboração de informação técnica, bem como os custos com os serviços prestados pela Autoridade Marítima nos casos em que as suas competências próprias o exijam.

		Custo da atividade			Benefício	Incentivo/ Desincentivo	Taxa Final 2020
		Mão de obra	FSE	Custo Total			
10	Ocupação das praias integradas no domínio público hídrico do Estado:						
10.1	Ocupação das praias integradas no domínio público hídrico do Estado (por metro quadrado de área ocupada).						
10.1.1	Para os apoios temporários de praia e ocupações ocasionais de natureza comercial, turística ou recreativa com finalidade lucrativa	11,09	21,13	32,21	1	0,230	7,65
10.1.2	Para os apoios não temporários de praia e ocupações duradouras de natureza comercial, turística ou recreativa com finalidade lucrativa:						
10.1.2.1	Com assistência a banhistas	1,22	18,88	20,10	1	0,449	9,34
10.1.2.2	Sem assistência à banhistas	1,22	20,98	22,19	1	0,452	10,38
10.1.3	Para instalação de estruturas e equipamentos correspondentes a apoio recreativo (por m² por mês)	3,30	88,88	92,17	1	0,756	72,10



		Custo da atividade			Benefício	Incentivo/ Desincentivo	Taxa Final 2020
		Mão de obra	FSE	Custo Total			
10.1.4	Para implantação de campos de jogos (por m² por unidade de referência de 5 dias)	3,30	18,88	22,17	1	0,003	0,07
10.2	Concessões de apoios de praia com equipamento associado	15,04	0,24	15,28	1	48,894	773,06
10.3	Licença de autorização especial para venda ambulante no areal (por mês).	4,50	8,84	13,33	1	1,812	25,00
10.4	Atividades na praia:						
10.4.1	Licença para realização de eventos circunstanciais de animação de praia (até ao limite de 1 hora e com um máximo de 10 elementos da organização).	11,89	0,24	12,13	1	0,956	12,00
10.4.2	Licença para a prática de atividades desportivas e recreativas	11,89	20,82	32,71	1	0,756	25,58
10.4.3	Realização de cerimónias no areal	11,89	28,16	40,04	1	0,794	32,92
10.5	Licença para atividades no plano de água:						
10.5.1	Licença para colocação de equipamentos ou plataformas amovíveis no plano de água (águas interiores não marítimas).	3,30	88,88	92,17	1	0,860	82,00
10.5.2	Eventos náuticos de natureza desportiva:						
10.5.2.1	Com meios motorizados.	11,89	90,24	102,13	1	1,000	105,68
10.5.2.2	Sem meios motorizados.	11,89	40,24	52,13	1	0,767	41,39
2	Serviços Diversos:						
2.11	Licença de autorização de exploração das modalidades afins de jogos de fortuna ou azar e outras formas de jogo	11,89	0,24	12,13	5,00	0,900	54,57

Artigo único

Entrada em vigor

O presente anexo à Tabela de Taxas entra em vigor no dia 1 de janeiro de 2020.

312726586